

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR O DESVIO DE FINALIDADE DO USO DA MÁQUINA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**

**Requerimento**

**298/2022**

Senhora Presidente,

Requeremos ao Plenário, nos termos do art. 82, §3º, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, combinado com o art. 57 e 81, §3º do Regimento Interno, seja constituída Comissão Parlamentar de inquérito para apurar os inúmeros indícios de utilização da estrutura pública da Prefeitura do Município de Belo Horizonte para favorecimento pessoal e de terceiros em diversas oportunidades, todas exaustivamente especificadas abaixo. Requeremos, ainda, o prazo de 120 dias para que a comissão desenvolva seus trabalhos, prorrogável por até a metade desse prazo.

Causa espanto a atuação do Poder Executivo em completo desvio de finalidade, valendo-se da estrutura institucional para interferir em entidades privadas, o que resulta ulteriormente em prejuízo à população belo-horizontina.

**DA INTERFERÊNCIA DA PREFEITURA NO CLUBE ATLÉTICO MINEIRO E DO PREJUÍZO À CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DO GALO**

Os Vereadores da Câmara Municipal de Belo Horizonte, constataram, em ampla cobertura da imprensa, uma clara suspeita de que as contrapartidas exigidas pela construção do estádio do Clube Atlético Mineiro, denominado Arena MRV ou Arena do Galo, foram impostas exclusivamente para prejudicar o andamento das obras do novo complexo esportivo mineiro, por motivos alheios ao interesse da cidade, e em flagrante afronta ao disposto no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil.

A utilização da estrutura pública municipal em completo desvio de finalidade fica evidente ao observar as diversas intercessões entre os ocupantes de cargos públicos de recrutamento amplo, aqueles contratados sem concurso, e ocupantes de cargos no Conselho do Clube Atlético Mineiro em diferentes mandatos.

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA. 16/12/2022  
HORA. 14:59:46

É notável, por exemplo, a atuação de Jackson Machado Pinto, então no cargo de secretário municipal de saúde, para conduzir uma votação no Conselho do Clube apresentando tema estranho à pauta para homenagear um familiar de agente político municipal.

Necessário demonstrar que casos iniciados na gestão anterior perduram no mandato atual, como é o caso de Rodolfo de Lima Gropen, ex-presidente do Conselho do Clube Atlético Mineiro, e atualmente ocupante do cargo de Presidente do Conselho de Ética Pública da atual administração municipal na Prefeitura de Belo Horizonte. Deve-se ressaltar que, nomeado pelo então prefeito Alexandre Kalil enquanto ainda atuava como advogado do próprio prefeito em ação judicial contra o município, o referido agente público segue em ambas as funções no governo atual.

O ex-presidente do Clube Atlético Mineiro, que deveria exercer a função de zelar pela ética pública, antagonicamente advoga contra o município de Belo Horizonte para pleitear a anulação da dívida de IPTU do contumaz ex-prefeito Alexandre Kalil, o que se pode extrair dos autos da ação de número 6119259-50.2015.8.13.0024 de embargos à execução, juntada em anexo.

A intercessão entre prefeitura e Clube Atlético Mineiro é novamente evidenciada no episódio em que, após deixar o cargo de diretor do referido Clube, Lucas Couto de Souza foi nomeado assessor na Belotur, e sua esposa, Dayanne Faria do Couto, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, em cargo sem concurso. Dayanne Faria continuou na SMASAC até ser nomeada também na Belotur, em função que ocupa até a presente data.

Também foi comunicado aos vereadores a presença de agentes públicos municipais na liderança de torcidas organizadas de futebol, caso de Gustavo Campos Melo Lima, servidor comissionado na Prefeitura de Belo Horizonte, e a irmã de César Augusto Cunha Dias, o “Gordin da Galoucura”, ex-vereador de Belo Horizonte, Renata Cunha Dias Pedro.

Além do favorecimento de aliados do Clube Atlético Mineiro, o atual presidente do galo externou sua insatisfação com as contrapartidas impostas para a construção do novo estádio, que teriam gerado um custo adicional de mais de R\$

100.000.000,00 (cem milhões de reais), em contrapartidas impostas de forma desproporcional, alegadamente motivada por disputa política interna.

A nomeação indiscriminada de aliados políticos e de seus parentes, todos sem qualquer qualificação técnica para exercer as funções designadas na estrutura da Administração Pública, evidenciam a malversação do uso de cargos públicos para manter influência em entidade privada, representando interesses completamente alheios ao bem-estar da população de Belo Horizonte.

## **DO FAVORECIMENTO PESSOAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE A TERCEIRO ESTRANHO À ADMINISTRAÇÃO**

A atuação da Procuradoria Geral do Município e da assessoria de imprensa do atual prefeito, Fuad Noman, foram claramente direcionadas para favorecer e facilitar as demandas solicitadas por terceiro estranho à administração, Sr. Alexandre Kalil, em demandas em que figura como interessado, em clara violação do princípio da impessoalidade da administração pública.

A rádio Itatiaia publicou matéria jornalística de autoria do repórter Lucas Ragazzi, no dia 19/07/2021, em que escancarou o perdão de uma dívida de IPTU do ex-prefeito Alexandre Kalil, em valores atualizados que superam R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mais de 27 vezes o salário mínimo vigente à época, mediante uma atuação claramente incompatível com o interesse público por parte da Procuradoria Geral do Município.

Em matéria publicada em 19/07/2022, a rede Itatiaia noticiou que:

“após quase sete anos de disputa judicial, a Prefeitura de Belo Horizonte desistiu de cobrar uma dívida por falta de pagamento de IPTU contra o então prefeito Alexandre Kalil (PSD). (...) Em fevereiro de 2022, na reta final do mandato de Kalil, que

renunciou em 20 de março para disputar a eleição a governador, o município mudou de ideia e desistiu da ação alegando que havia um processo interno sobre o assunto em andamento - o despacho da procuradoria não especifica qual o processo. Procurada, a assessoria de imprensa de Kalil questionou a propriedade do imóvel que teria gerado a dívida de IPTU. “Tem certeza de que esse imóvel é do Kalil? Onde está a escritura?”.

Entretanto, o mesmo questionamento foi respondido imediatamente, e de maneira completamente diferente um dia depois da publicação da referida matéria. A diferença? O pedido foi apresentado em nome de terceiro alheio à administração pública municipal, o ex-prefeito Alexandre Kalil.

Cabe esclarecer que o repórter solicitou as informações via assessoria de imprensa, com base na Lei 11.065 de 1 de agosto de 2017, que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo. No entanto, a solicitação foi ignorada por prazo superior ao disposto na Lei.

Em frontal ataque à liberdade de imprensa, as informações solicitadas pelo ex-prefeito foram usadas em ação contra o repórter numa clara tentativa de assédio judicial, o que somente foi possível pela atuação ilegal, imoral e impessoal da Procuradoria Geral do Município e da assessoria de imprensa, que dispensaram tratamento completamente distinto a duas solicitações idênticas, tão somente em razão da pessoa favorecida, o ex-prefeito de Belo Horizonte.

Necessário ressaltar que o tipo penal descrito no art. 319 do Código Penal positiva que é crime a conduta que:

Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.



Dessa feita, resta claro tratar-se de conduta criminosa, completamente contrária aos princípios da administração pública, também sujeitas à abertura de procedimento administrativo disciplinar para completo esclarecimento dos fatos.

### **DO FAVORECIMENTO DE TERCEIRO ALHEIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO FISCAL 4408488-71.2015.8.13.0024**

Este processo trata da execução fiscal em cobrança de débito de IPTU contra o Sr. Alexandre Kalil por débito no ano de 2003. Em 26/03/2015, após inúmeras frustrações do parcelamento da dívida, suspensos em razão da falta de pagamento, o Sr. Alexandre Kalil é citado sobre a penhora de um imóvel para garantia da execução fiscal.

O Sr. Alexandre Kalil faz a avaliação do imóvel localizado à Av. Dom Pedro I, índice cadastral 900000000X8668, diretamente ao oficial de justiça, que registra nos autos que o ex-prefeito o avaliou em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Em 07/06/2016, após uma suspensão de 12 meses pedida para esperar a localização do imóvel a ser penhorado, tendo em vista a dificuldade da PBH em localizar um imóvel de 3 milhões de reais na Avenida Pedro I, a procuradoria pede a penhora de bens via sistemas BACEN e RENAJUD. A vara verifica que Kalil foi regularmente citado, mas não foi encontrado nada no BACEN, e encontrada uma moto Harley Davidson cuja penhora foi solicitada.

Chama atenção que o Sr. Alexandre Kalil concorreu a prefeito nesse mesmo ano de 2016, e declarou diversos imóveis e veículos à justiça eleitoral para registro de sua candidatura. Ressalte-se também que o ex-prefeito vendeu um imóvel de sua propriedade em tempo recorde para investir os recursos para pagamento das contas de seu segundo turno nas eleições de 2016, o que demonstra inequivocamente a ocultação de patrimônio para o pagamento de dívidas.

Com a posse do ex-prefeito, todo o processo começa a sofrer interferências do então Procurador Geral do Município, Sr. Hércules Guerra, que atua em desfavor do município para obtenção de vantagem ao detentor do cargo de chefe do executivo, Alexandre Kalil.

Ao fim do mês de maio, o procurador Hércules Guerra se manifesta no processo de execução solicitando a sua suspensão, “tendo em vista a necessidade de verificação desta Municipalidade sobre o imóvel objeto da presente ação ter sido desapropriada através da Ação de Desapropriação nº 0211982-98.2012.8.13.0024”.

Porque o procurador Hércules Guerra começou a peticionar nos autos dessa execução, se há mais de 2 anos o procurador Sr. Gustavo Levate era o único a se manifestar nos autos? Como o procurador identificou a possível correlação entre os dois processos, se na ação de desapropriação não existe qualquer menção ao ex-prefeito Alexandre Kalil?

Fato é que o pedido causou a suspensão do processo por mais 06 (seis) meses. Depois de diversos incidentes processuais estranhos, como a aquisição da moto Harley- Davidson por terceiro mesmo estando com restrição de penhora no processo de execução, a Magistrada pede a manifestação da Procuradoria do Município sob pena de arquivamento.

A Procuradoria do Município pede, em 16/06/2021, tentativa de penhora pelo sistema Sisbajud, mesmo tendo conhecimento que se trata do prefeito de belo horizonte. Repare: Mesmo sabendo o domicílio profissional do devedor, à época na Avenida Afonso Pena 1212, a PGM que fica no mesmo prédio, faz uma pantomima jurídica pífia para tentar encobrir a exigência posta de desistir da persecução do débito.

Ainda permanece inexplicado por qual motivo não foi informada a conta que o prefeito recebia o seu salário, nem por qual motivo não foi solicitado o bloqueio dos valores para satisfação do débito com o fisco municipal.

Em 16/06/2022, meses antes do início da campanha política para a disputa ao cargo de governador, o cidadão sem qualquer vínculo com a administração municipal,

a Procuradoria Geral do Município pede a extinção sem ônus para as partes e a liberação de bens com quaisquer restrições.

Em 26/06/2022 sentença declarando extinto porque “Fazenda Pública Municipal manifestou-se nos autos, informando que não tem interesse no prosseguimento do feito”. Dia 01/07/2022, o Sr. Hércules Guerra é nomeado Procurador Geral do Município.

Necessário ressaltar que o Sr. Fuad Noman, já era prefeito de Belo Horizonte, e como primeiro na linha de sucessão para o cargo, detinha o completo conhecimento da atuação em prejuízo do erário municipal.

#### **DO FAVORECIMENTO A TERCEIRO ALHEIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO FISCAL 0211982-98.2012.8.13.0024**

Além de ter o então Procurador Geral do Município atuado, sem qualquer motivo aparente, no primeiro processo de execução contra o devedor Alexandre Kalil, para alegar que “a necessidade de verificação desta Municipalidade sobre o imóvel objeto da presente ação ter sido desapropriada através da Ação de Desapropriação nº 0211982-98.2012.8.13.0024”, verifica-se nos autos do referido processo, manifestação da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte em completo desacordo com o alegado por Hércules Guerra.

Segundo resposta da PBH, é impossível que o imóvel tenha sido desapropriado, já que o devedor pediu o parcelamento da dívida em 2012, conforme transcrevo:

“Ora, se o embargante havia perdido a propriedade do imóvel em razão da suposta desapropriação, não faz sentido o pedido de parcelamento, quando se sabe que “a adesão a programa de parcelamento do crédito tributário ... importa em reconhecimento e

confissão do débito”. Portanto, evidente que o imóvel em questão não foi objeto de desapropriação, como quer fazer crer o embargante. Aliás, cabe destacar que não foi colacionado aos autos qualquer comprovante idôneo de que houve a tal desapropriação. Juntou-se, na verdade, notícias genéricas sobre o ato expropriatório que atingiu alguns imóveis localizados na mesma região do imóvel em questão (Avenida Pedro I). Carece, pois, de toda e qualquer fundamentação a alegação do embargante. Desta forma, há de prevalecer a presunção de certeza e liquidez que milita em favor do crédito tributário, regularmente constituído.”

Fica claro que, mesmo a PBH estando ciente da impossibilidade de desapropriação, o Procurador Geral utilizou o argumento para suspender a execução e ao fim pedir sua extinção, em ato completamente incompatível com a natureza do cargo. O Procurador Geral do Município atuou em sentido oposto ao interesse da Administração Pública para favorecer pessoalmente o ex-prefeito Alexandre Kalil.

Restam configurados indícios claros da prática de atos contra a administração em geral, cometidos por funcionário público em favorecimento de particular, em que, na primeira execução, a PGM pede a extinção por não ter conseguido localizar o imóvel na Pedro I para penhora, e não ter encontrado nenhum outro meio de pagamento pelo devedor, mesmo este tendo ocupado o cargo de prefeito por mais de 5 anos;

Na segunda execução, a PGM alega que não é possível identificar o proprietário do mesmo imóvel que não conseguiu identificar no primeiro processo, muito embora tenha manifestação expressa nos autos da execução 4408488-71.2015.8.13.0024, aquela em que o procurador Hécules se manifestou de ofício após a posse do prefeito, em que o proprietário Kalil não só indica o imóvel, como faz a avaliação do valor venal, conforme registrado por oficial de justiça, fato que foi ignorado pelo procurador que ocupa o mais alto cargo do município.

Necessário portanto, compreender os motivos de atuação tão desconforme com a praticada em milhares de outros processos de cobrança de IPTU no município, além de investigar se houve promessa da nomeação ou de vantagens indevidas,

patrocínio por funcionário público de interesse particular e retardo doloso de ato de ofício para satisfação de interesse pessoal.

Dessa forma, inexistindo outro instrumento de investigação por parte dos parlamentares que receberam a denúncia, e sob pena de conivência e prevaricação, necessária a abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração dos fatos narrados.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

**CIRO DANIEL DE SOUZA PEREIRA DA SILVA:01507345658**

Assinado de forma digital por CIRO DANIEL DE SOUZA PEREIRA DA SILVA:01507345658  
Dados: 2022.12.15 15:59:23 -03'00'

**WESLEY MOREIRA DE PINHO:00315187611**

Assinado de forma digital por WESLEY MOREIRA DE PINHO:00315187611  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=WESLEY MOREIRA DE PINHO:00315187611  
Dados: 2022.12.15 16:52:01 -03'00'

**IRLAN CHAVES DE OLIVEIRA MELO:92360769634**

Assinado de forma digital por IRLAN CHAVES DE OLIVEIRA MELO:92360769634  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=22882751000111, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=IRLAN CHAVES DE OLIVEIRA MELO:92360769634  
Dados: 2022.12.15 17:25:37 -03'00'

**RUBEM RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR:03150326699**

Assinado de forma digital por RUBEM RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR:03150326699  
Dados: 2022.12.15 17:34:32 -03'00'

**WILSON MELO JUNIOR:67147976649**

Assinado de forma digital por WILSON MELO JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.12.15 18:36:13 -03'00'

**GABRIEL SOUSA MARQUES DE AZEVEDO:01466629622**

Assinado de forma digital por GABRIEL SOUSA MARQUES DE AZEVEDO:01466629622  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20828519000170, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=GABRIEL SOUSA MARQUES DE AZEVEDO:01466629622  
Dados: 2022.12.16 11:19:05 -03'00'

**MARLI APARECIDA DE ARO FERREIRA:27018393604**

Assinado de forma digital por MARLI APARECIDA DE ARO FERREIRA:27018393604  
Dados: 2022.12.16 11:37:34 -03'00'

**CLEITON XAVIER DA SILVA:04563721646**

Assinado de forma digital por CLEITON XAVIER DA SILVA:04563721646  
Dados: 2022.12.16 11:58:40 -03'00'

**FERNANDA PEREIRA ALTOE:04519898641**

Assinado de forma digital por FERNANDA PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.12.16 12:08:17 -03'00'

**JORGE LUIZ DOS SANTOS:02377068731**

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ DOS SANTOS:02377068731  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=22882751000111, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=JORGE LUIZ DOS SANTOS:02377068731  
Dados: 2022.12.16 12:25:49 -03'00'

**FLAVIA FERREIRA BORJA PINTO:96940018620**

Assinado de forma digital por FLAVIA FERREIRA BORJA PINTO:96940018620  
Dados: 2022.12.16 12:33:33 -03'00'

**MARCOS ANTONIO CRISPIM:02749830605**

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO CRISPIM:02749830605  
Dados: 2022.12.16 12:53:12 -03'00'

**JULIANO LOPES LOBATO:95760415620**

Assinado de forma digital por JULIANO LOPES LOBATO:95760415620  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=22882751000111, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=JULIANO LOPES LOBATO:95760415620  
Dados: 2022.12.16 13:49:02 -03'00'

**NIKOLAS FERREIRA DE OLIVEIRA:11701442680**

Assinado de forma digital por NIKOLAS FERREIRA DE OLIVEIRA:11701442680  
Dados: 2022.12.16 14:21:54 -03'00'

Assinado de forma digital por BRAULIO ALVES SILVA LARA:04610469626  
Dados: 2022.12.16 14:56:20 -03'00'

## CEO da Arena MRV reclama de contrapartidas cobradas pela Prefeitura de BH

Em entrevista à Itatiaia, Bruno Muzzi revelou que custos já atingiram R\$ 150 milhões e pede redução para viabilizar projeto

Por Redação  
30/09/2021 às 21:27

Compartilhar



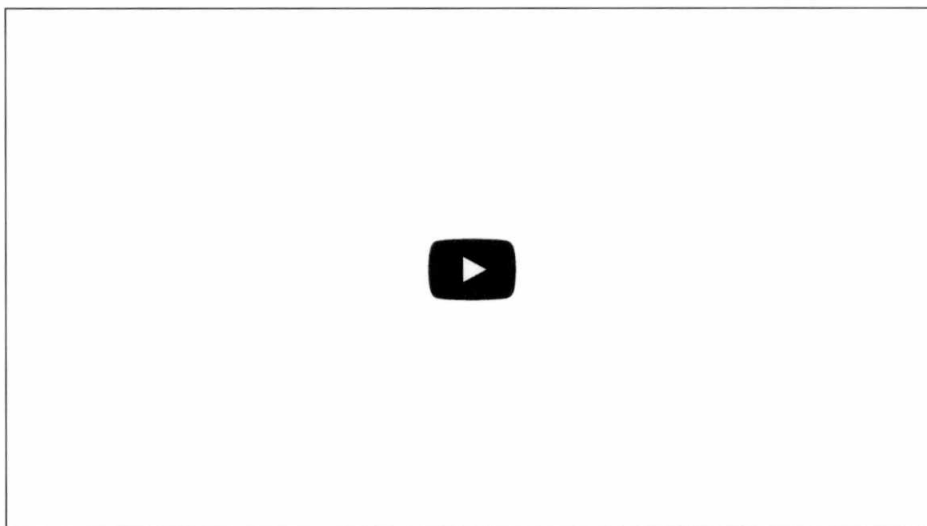
Foto: Divulgação

Futuro estádio do Atlético, a Arena MRV teve os números da obra atualizados nesta quinta-feira. Em entrevista ao programa **Bastidores, da Rádio Itatiaia**, o CEO Bruno Muzzi revelou que 41% da construção está concluída. Por outro lado, o executivo reclamou do aumento expressivo do valor das contrapartidas exigidas pela Prefeitura de Belo Horizonte (PBH).

“Hoje nós estamos na casa de R\$ 150 milhões de contrapartidas, que é extremamente pesado”, afirmou Muzzi, ressaltando que o valor é muito mais do que o previsto no início das obras.

“Se você for em todas as capitais brasileiras, estima-se normalmente em contrapartidas em torno de 5% do valor de uma grande construção. Então se você pensa que o orçamento lá atrás era R\$ 410 milhões, embora ainda tivesse sem atualizações, a gente estaria falando de uma contrapartida em geral no Brasil inteiro na casa de R\$ 20 milhões. Obviamente que a gente sabia que o impacto é grande, estimamos um pouco mais, então pensamos lá na casa dos R\$ 50 milhões. Com o decorrer do processo, essas coisas foram tomando um peso desproporcional pra gente”, observou.

#### **CONFIRA A ENTREVISTA COMPLETA COM O CEO DA ARENA MRV**



Muzzi criticou o alto valor e comparou com outros estádios pelo Brasil que tiveram custos bem menores em contrapartidas para as cidades.



“Muito diferente do que aconteceu nas outras arenas. Deixa eu dar alguns exemplos. As contrapartidas do Corinthians, eles estão tendo uma briga judicial, mas assim, a Prefeitura da cidade de São Paulo tinha um planejamento de investimento por parte da prefeitura de R\$ 12 milhões. E o clube depois foi condenado a pagar R\$ 40 milhões. Quer dizer, isso lá em 2014. O Grêmio, a estimativa era de R\$ 160 milhões de contrapartidas, mas o consórcio OAS Grêmio, nós estamos falando que foram condenados eu acho que em R\$ 12 milhões da OAS e R\$ 37 milhões do Grêmio”, iniciou.

“A WTorre, do Allianz, a contrapartida dele é no meio da cidade de São Paulo, ao lado de um shopping. Um estádio talvez um pouquinho maior que o nosso, no meio da cidade, com R\$ 18 milhões de contrapartida. O Independência nem se fala. Todos nós conhecemos bem, eu acho que a contrapartida era construir um centro comunitário e isso venceu, foi condenado até 2016 não tinha feito. Foi alugada uma sala pra comunidade que era a contrapartida. Então, quer dizer, existe um desequilíbrio nisso muito grande”, acrescentou.

“É claro que as contrapartidas são necessárias, sou defensor que todo empreendimento tem que ter as contrapartidas. Agora, elas precisam ter um certo equilíbrio. [...] Imagina o Anel Rodoviário com a Via Expressa. Há quantos anos não existe ligação ali? Então, obviamente que a gente vai ter que fazer alguma coisa, mas é um benefício para a cidade, não é só para a Arena”, completou.

### **Contrapartidas exigem mais vendas de ativos da Arena para cobrir os gastos**

O CEO da Arena MRV criticou o fato de os valores das contrapartidas exigidas pela PBH prejudicarem o andamento da obra, pois faz o estádio gastar mais e, com isso, vem a necessidade de vender mais coisas para cobrir os custos.

“O que onera pro clube? Porque se a gente pegar R\$ 150 milhões de contrapartida que eu ainda preciso reorçar, tá? Porque dos R\$ 150 milhões, R\$ 100 milhões são de contrapartida viária. Se você pensar que, há um ano, o custo de asfalto, de recapeamento era, sei lá, R\$ 100 o metro quadrado, hoje é R\$ 170, você imagina pra onde que está indo esse orçamento”, frisou.

“Se a gente diminuir isso, obviamente que eu não preciso vender todas as demais propriedades da arena. Hoje, pra eu financiar essa diferença, eu tenho que vender mais cadeiras, mais camarote, mais lounges. Isso diminui a minha capacidade de público na arena em termos de arrecadação. Então, quanto menos eu investir em contrapartida, maior a rentabilidade do clube com a arena”, continuou.

“Agora, quanto mais eu investir, mais eu preciso fazer a ginástica do fluxo de caixa, de vender e casar essa venda com o tempo que eu preciso de executar essas obras. Então, essa é a parte danosa que eu falo do investimento em contrapartidas, falando

exclusivamente financeiro. Os benefícios que elas trazem são importantes, mas não dá pra jogar tudo só na minha conta”, completou.

Muzzi ainda citou obras que estão a cargo da Arena MRV, mas que nem precisariam ser feitas. “Por exemplo, passarelas. Ali tem passarelas do [bairro] Santa Maria pra arena. Isso é uma demanda há anos ali do pessoal do Santa Maria, mas isso vem na minha conta. Não é um acesso pro estádio, é simplesmente uma solicitação da comunidade. A passarela da Via O40 é a mesmíssima coisa, embora agora ela está na minha condicionante, mas ela já foi executada pela concessionária Via O40. Então é uma coisa que eu também vou defender, olha já foi executado, eu não preciso compensar isso, nem executar uma passarela ao lado. Eu acho que as contrapartidas viárias são bem pesadas, algumas contrapartidas de exploração do parque por 30 anos, eu acho que é uma coisa que a gente pode conseguir rever”, disse.

“Nós estamos para cumprir todas. Não estamos falando que não vamos cumprir. Só queremos um bom senso, equilíbrio, para que a gente possa levar as contrapartidas tão importantes pra cidade e pra arena, mas que seja uma coisa que caiba dentro do nosso bolso”, acrescentou.

#### **Corre risco de faltar dinheiro pra terminar o estádio?**

A expectativa é para a inauguração do estádio é no primeiro trimestre de 2023. Mas Muzzi teme pelos gastos e não escondeu que pode faltar dinheiro para a conclusão caso o valor das contrapartidas não seja reduzido pela PBH.

“Sem dúvida, esse risco existe. As contrapartidas viárias, por exemplo. Para fazer o alargamento da quarta faixa da via marginal, preciso fazer um processo de desapropriação de terceiros. É um processo lento, burocrático e que pode ser judicializado. A prefeitura pode ajudar muito nisso pra que a gente dê celeridade e ocorra atraso. Outra coisa é a gente dar entrada no Comam para que algumas das contrapartidas a gente possa ganhar tempo na entrega, tipo o Parque Linear. Me dá dois anos pra entregar o Parque Linear, é possível porque não afeta nada a operação da arena. Essas coisas são possíveis de a gente solicitar. Caso não sejamos atendidos, isso pode gerar algum tipo de atraso. “Faltar dinheiro sempre é um risco. A gente está bem controlado, mas precisamos reduzir essas contrapartidas em valor”, disse.

Por fim, Muzzi afirmou que acredita que o valor das contrapartidas seja reduzido pela Prefeitura de Belo Horizonte.

# Demitidos em 2020 do clube, ex-seguranças do Atlético atuam no gabinete de Kalil

Por Itatiaia  
08/10/2021 às 09:58

Compartilhar



Demitidos do Atlético em março de 2020, durante uma reestruturação de equipe, os seguranças Jorge Jerônimo e Lúcio Fábio atuam, agora, no gabinete do prefeito Alexandre Kalil (PSD).

Nomeados há alguns meses, os dois profissionais receberam, nesta sexta-feira (8), uma promoção no cargo do gabinete.

Jorge e Lúcio, aliás, atualmente, processam o Atlético na Justiça trabalhista. Eles cobram verbas rescisórias e multa de 40% do FGTS. Os dois seguranças trabalharam no clube ao longo da última década.

#### ITATIAIA

Quem somos  
Memória itatiaia  
Trófeu Guará  
Programação  
Trabalhe Conosco

#### ITACAST

Abrindo o Jogo  
PodTudo  
Observatório  
Feminino  
Conversa de  
Redação  
Todo Esporte  
Palavra Aberta

#### ESPORTES

América  
Atlético  
Cruzeiro  
Últimas notícias  
Tabela Brasileiro  
Série A  
Tabela Brasileiro  
Série B

#### COPA DO MUNDO

Nócias  
Tabela de Jogos  
Grupos e  
classificações

#### EDITORIAS

Brasil  
Cidades  
Entretenimento  
Esportes  
Mundo  
Política  
Itatiaia  
Tecnologia  
Agro  
Gastronomia  
Receitas  
Últimas  
notícias

#### COLONISTAS

Alexandre  
Simões  
Edilene Lopes  
Edu Panzi  
Eduardo Costa  
Emerson  
Romano  
Itatiaia Ponto  
Tec  
Itatiaia e Sua  
Grana  
Lucas Ragazzi  
Léo Figueiredo  
Matheus Baldi  
Valdir Barbosa  
Wellington  
Campos

#### MAIS

Central de Áudio  
Oração do dia  
Horóscopo  
Aqui tem  
Mineiridade  
Mineração Dia a  
Dia  
Especiais

#### ELEIÇÕES 2022

Presidenciais  
Governadores  
Senadores

Acompanhe ao vivo

Google Notícias

Inscreeva-se

Av. Barão Homem de  
Melo, 2222 – Estoril Belo  
Horizonte-MG

T.(31) 2105 3588

[Início](#) / [Visualização do Ato](#)[Acesse a Edição](#)

**PORTARIA: PORTARIA BELOTUR Nº 089/2022**  
Edição: 6653 | 1ª Edição | Ano XXVIII | Publicada em: 06/12/2022  
BELOTUR - Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A

**PORTARIA BELOTUR Nº 089/2022**

*Dispõe sobre exoneração e nomeação de empregados.*

O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR, no exercício das suas atribuições legais e estatutárias,  
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 5 de dezembro de 2022, os seguintes empregados:

- I - Amanda Pimentel Chaves, do cargo em comissão de Gerente, da Gerência de Recursos Humanos;
- II - Bárbara Santos da Motta Prado, do cargo em comissão de Assessor II;
- III - Caique Matheus Carvalho da Silveira, do cargo em comissão de Assessor II;
- IV - Celso Felipe Haddad Diniz Ribeiro, do cargo em comissão de Assessor II;
- V - Daniele Araújo Moreira da Silva, do cargo em comissão de Assessor II;
- VI - Gláucia Vélso de Matos, do cargo em comissão de Assessora Jurídica;
- VII - Guilherme Elias Lourenço, do cargo em comissão de Assessor II;
- VIII - Izabel Freire Dayrell de Souza, do cargo em comissão de Assessor II;
- IX - Jonas da Silva Henrique, do cargo em comissão de Assessor II;
- X - Jordana de Paula Menezes, do cargo em comissão de Assessor Chefe, da Assessoria de Planejamento e Parcerias;
- XI - Laura Menezes Rodrigues, do cargo em comissão de Assessor Chefe, da Assessoria Jurídica;
- XII - Luciana Lutembarck Souza Prates, do cargo em comissão de Gerente, da Gerência de Controle e Processos;
- XIII - Luiza de Aquino Reale, do cargo em comissão de Gerente, da Gerência de Planejamento e Integração;
- XIV - Marcelo de Freitas Dias Ramos, do cargo em comissão de Assessor II;
- XV - Mariana Tereza Gontijo Malard, do cargo em comissão de Assessor Executivo;
- XVI - Nathália Coelho Soares Reis, do cargo em comissão de Gerente, da Gerência de Produção;
- XVII - Paula Cândida do Couto Santos, do cargo em comissão de Assessor II;
- XVIII - Raquel Santos de Oliveira, do cargo em comissão de Gerente, da Gerência de Marketing Turístico;
- XIX - Silvana Melo do Nascimento, do cargo em comissão de Assessor II.

Art. 2º - Ficam nomeados, a partir de 6 de dezembro de 2022, os seguintes empregados:

- I - Amanda Pimentel Chaves, para o cargo em comissão GAT-8, para chefiar a Gerência de Recursos Humanos;
- II - Bárbara Santos da Motta Prado, para o cargo em comissão GAT-5;
- III - Caique Matheus Carvalho da Silveira, para o cargo em comissão GAT-5;
- IV - Celso Felipe Haddad Diniz Ribeiro, para o cargo em comissão GAT-5;
- V - Daniele Araújo Moreira da Silva, para o cargo em comissão GAT-5;
- VI - Dayanne Faria do Couto, para o cargo em comissão GAT-8, para chefiar a Gerência de Marketing Turístico;
- VII - Fernanda Quina Queiroz, para o cargo em comissão GAT-11, para chefiar a Assessoria de Desenvolvimento Institucional;
- VIII - Gláucia Vélso de Matos, para o cargo em comissão GAT-8;
- IX - Guilherme Elias Lourenço, para o cargo em comissão GAT-5;
- X - Izabel Freire Dayrell de Souza, para o cargo em comissão GAT-5;
- XI - Jonas da Silva Henrique, para o cargo em comissão GAT-5;
- XII - Jordana de Paula Menezes, para o cargo em comissão GAT-11, para chefiar a Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica;
- XIII - Laura Menezes Rodrigues, para o cargo em comissão GAT-11, para chefiar a Assessoria Jurídica;
- XIV - Luciana Lutembarck Souza Prates, para o cargo em comissão GAT-8, para chefiar a Gerência de Controle e Processos;
- XV - Luiza de Aquino Reale, para o cargo em comissão GAT-8, para chefiar a Gerência de Planejamento e Integração;
- XVI - Marcelo de Freitas Dias Ramos, para o cargo em comissão GAT-5;
- XVII - Mariana Tereza Gontijo Malard, para o cargo em comissão GAT-7;
- XVIII - Nathália Coelho Soares Reis, para o cargo em comissão GAT-8, para chefiar a Gerência de Operação;
- XIX - Paula Cândida do Couto Santos, para o cargo em comissão GAT-5;
- XX - Raquel Santos de Oliveira, para o cargo em comissão GAT-8, para chefiar a Gerência de Incentivo e Incremento à Oferta;
- XXI - Silvana Melo do Nascimento, para o cargo em comissão GAT-5.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2022

*Gilberto César Carvalho de Castro*  
**Diretor-Presidente**

[← Voltar](#)

[Início](#) / Visualização do Ato

 [Acesse a Edição](#)

### ATO ADMINISTRATIVO: ATOS DO PREFEITO

Edição: 6537 | 1ª Edição | Ano XXVIII | Publicada em: 11/06/2022  
GP - Gabinete do Prefeito

#### ATOS DO PREFEITO

Exonera, a pedido, Ângela Maria Nascimento de Freitas, BM-37.117-7, da função pública de Gerente de Unidade de Saúde I, da chefia do Centro de Especialidades Odontológicas Barreiro, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 13/06/2022. (ATO GP Nº 679/2022)

Exonera, a pedido, Bruno Reis de Oliveira, BM-119.156-8, do cargo em comissão DAM 5, código nº SMSA.DAM5.A.002, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 13/06/2022. (ATO GP Nº 680/2022)

Exonera, a pedido, Nayanne Aparecida Fernandes, BM-118.002-7, do cargo em comissão/função pública de Vice-Diretora de Escola Municipal II, da Escola Municipal Desembargador Loreto Ribeiro de Abreu, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 06/06/2022. (ATO GP Nº 681/2022)

Dispensa da Comissão Paritária da Feira de Artes, Artesanato e Produtores de Variedades de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto nº 14.245/10, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 682/2022)

Representante do Poder Executivo

-Jordana de Paula Menezes, suplente, pela Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur.

Designa para compor a Comissão Paritária da Feira de Artes, Artesanato e Produtores de Variedades de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto nº 14.245/10, para complementação de restante do mandato 2022/2023, a partir da data de publicação:

Representante do Poder Executivo

-Lucas Couto de Souza, suplente, pela Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur.

Designa para compor o Conselho de Recursos Tributários da estrutura do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município - CART-BH, para o triênio 2022/2025, em conformidade com a Lei nº 10.082/11 e com o Decreto nº 16.197/16, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 683/2022)

#### 1ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO CART-BH

Representantes efetivos da Fazenda Pública Municipal:

- Danilo Dias do Amaral, Presidente;
- Irineu Vieira Bueno Júnior, Vice-Presidente;
- Juliana Coimbra Gomes de Souza.

Representantes dos sujeitos passivos:

- Gabriela Cristina Figueiredo Gomes, efetiva, e Yasmim Mara Batista Pereira e Silva, suplente, ambas pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte – CDL/BH;
- Guilherme Andrade Carvalho, efetivo, e Henrique Machado Rodrigues de Azevedo, suplente, ambos pela Ordem dos Advogados do Brasil Seção Minas Gerais – OAB/MG;
- Edmar Pieri Campos, efetivo, e José de Matos Ferreira Diniz Júnior, suplente, ambos pelo Sindicato dos Bancos de Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal e Tocantins – Sinbancos.

#### 2ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO CART-BH

Representantes efetivos da Fazenda Pública Municipal:

- Marlon Torres Campos, Presidente;
- Henrique Magalhães Rodrigues da Silva, Vice-Presidente;
- Eduardo Cotta de Almeida.

Representantes dos sujeitos passivos:

- Rafael Santiago Costa, efetivo, e Agnes Ferraz Akagui de Castro, suplente, ambos pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais – Sinduscon-MG;
- Vander Lima Fernandes, efetivo, e João Siqueira Lopes, suplente, ambos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG;
- Tiago Henrique Simões Copati, efetivo, e Thiago Silva Magalhães, suplente, ambos pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais – Fecomércio MG.

#### 3ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO CART-BH

Representantes efetivos da Fazenda Pública Municipal:

- João Marcelo Araújo Vieira, Presidente;
- Gabriela Tavares Lorentz, Vice-Presidente;
- Matheus Santos Castro.

Representantes dos sujeitos passivos:

- Flávia Sales Campos Vale, efetiva, e Luciana Mundim de Mattos Paixão, suplente, ambas pela Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG;
- Lucas Namorato Barros, efetivo, e Arthur Thomazi Moreira, suplente, ambos pela Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais – CM/IMG;
- Bernardo Motta Moreira, efetivo, e João Henrique Galvão, suplente, ambos pela Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais – Federaminas.

#### MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO CART-BH

Representantes da Fazenda Pública Municipal:

- Alfredo Bento de Vasconcelos Neto;
- André de Freitas Martins;
- Carlos Manoel Miranda Monteiro;
- Danilo Milagres Ruela;
- Flávia de Aguiar Lage;

-Frederico Elias Martins;  
-Henrique Goseling Araújo;  
-Mateus Marques Pacheco;  
-Mauro César de Medeiros.

Designa para compor o Conselho Municipal de Habitação – CMH, em conformidade com a Lei 6.508/94 e o Decreto nº 14.639/11, para cumprimento do mandato 2022/2024, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 684/2022)

Representantes de entidades populares do Movimento Popular por Moradia

-Edneia Aparecida de Souza, titular;  
-Maria Eliseth, titular;  
-Carlos Alberto Santos da Silva, titular;  
-Leticia Zampier Montenegro Simões, titular;  
-Hercília Barbosa dos Santos Alves, titular;  
-Luiz Pereira de Oliveira, suplente.

Representantes de entidades populares de central sindical ou sindicato de trabalhadores

-Valquíria Aparecida Assis, titular, e Giovani Brás Henriques, suplente.

Representantes de entidades vinculadas à produção de moradia

-Renato Ferreira Machado Michel, titular, pelas entidades empresariais;  
-Rosamônica da Fonseca Lamounier, titular, e Márcio Bernardo de Oliveira Ramos, suplente, ambos pelas de entidades de ensino superior.

Representantes do Poder Legislativo, pela Câmara Municipal de Belo Horizonte

-Vereadora Bella Gonçalves (Isabella Gonçalves Miranda), titular, e Vereador Reinaldo Gomes Preto Sacolão (Reinaldo Gomes de Souza), suplente;  
-Vereador Wilsinho da Tabu (Wilson Melo Júnior), titular, e Vereador Irlan Melo (Irlan Chaves de Oliveira Melo), suplente.

Representantes do Poder Executivo Municipal

-Claudius Vinicius Leite Pereira, titular, e Ana Flávia Martins Machado, suplente;  
-André Abreu Reis, titular, e Bruno Leonardo Passeli, suplente;  
-Aluísio Rocha Moreira, titular, e Alessandra Duarte Rodrigues Pereira, suplente;  
-Gisella Cardoso Lobato, titular, e Izabel Dias de Oliveira Melo, suplente;  
-Karla Maria Vilas, titular, e Tânia de Lourdes Silva, suplente;  
-Luciana Moreira Barbosa Ostos, titular, e Raquel Andrade Ducha, suplente;  
-Regis Aparecido Andrade Spindola, titular, e Lisandra Mara Silva, suplente;  
-Sandra Mara de Araújo Rodrigues, titular, e Carlos Alessandro de Souza, suplente;  
-Trícia Mota Zandim, titular, e Alisson Luiz Prata Amorim, suplente.

Representantes de entidades de profissionais liberais, escolhidos pelo Executivo em lista triplíce

-José Tarcísio Caixeta, titular, e Iracema Generoso de Abreu Bhering, suplente.

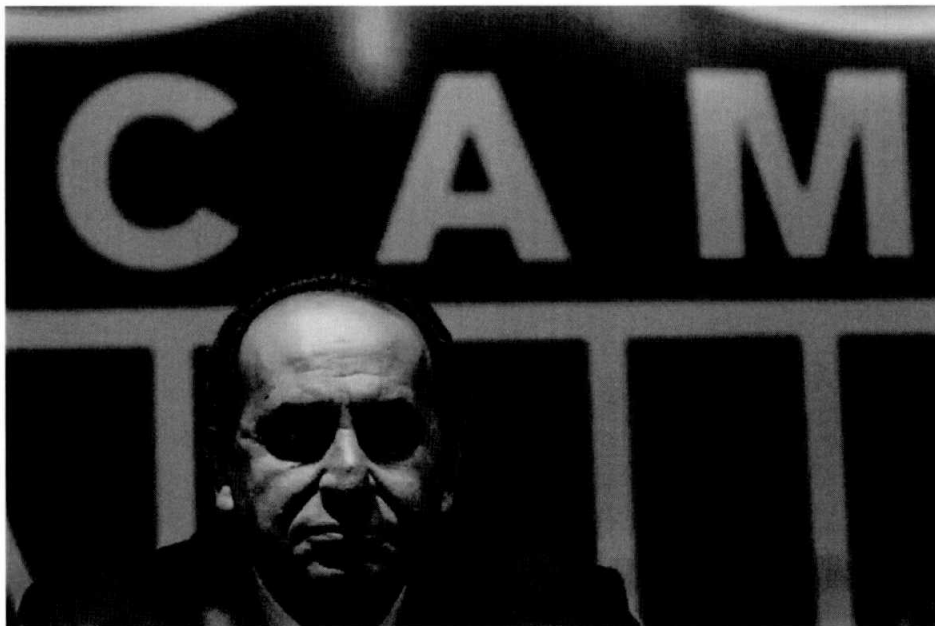
Nomeia Fernanda Cristina Santos Rodrigues, para o cargo em comissão DAM 5, código nº SMSA.DAM5.A.002, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir de 13/06/2022. (ATO GP Nº 685/2022)

← Voltar



## Empresa que fez campanha de Kalil recebeu R\$ 8 milhões do Atlético

Por **Philippe Pelájjio** - 05/12/2022



Em 2020, ainda durante a campanha eleitoral em que Alexandre Kalil (PSD) concorria a reeleição na prefeitura de Belo Horizonte, o **Moon BH** publicou com exclusividade que a empresa Art Sport Assessoria LTDA estava entre os fornecedores de sua campanha.

Ela foi criada em 2009 e tem como sócio Carlos Antônio Silva Fabel, ex-diretor financeiro do Atlético entre 2009 e 2019, durante as gestões de Kalil, Daniel Nepomuceno e Sérgio Sette Câmara.

Em setembro deste ano um artigo publicado pelo site Goal apresentou um relatório mostrando que a Art Sport faturou R\$ 7.977.400,80 no Atlético entre 2015 e 2019.



## O que a empresa fazia na campanha?

Ainda em 2020 o **Moon BH** questionou à campanha de Alexandre Kalil que tipo de serviço uma empresa que gerencia a carreira de jogadores de futebol poderia prestar para uma campanha eleitoral. A assessoria nunca respondeu.

## Ao Goal, Carlos Fabel explicou os valores recebidos do Galo

“Trabalhei no Atlético em um período glorioso. Período de troféus e vitórias. Quando eu cheguei ao Atlético, o clube estava sucateado. Tinha 183 processos na Serasa, 256 ações caminhando contra o clube, não tinha dinheiro para nada. Salários e décimo terceiro estavam atrasados. Implantei um plano de cargos e salários, convênio médico para todos os 600 funcionários, plano odontológico. Tinha FGTS atrasado desde 1992! Isso me assustou na época. Colocamos em dia. O Atlético tinha contas bloqueadas. Limpei os processos, as ações, e o Atlético voltou a ter crédito. Sou um profissional e tenho meu preço”

### Philippe Pelájio

<https://moonbh.com.br/philipe-pelajjio/>

Publicitário, jornalista e pós-graduado em marketing, é um dos jornalistas mais lidos de MG. Criou os sites Moon BH, La Notícia, The Política e tem parcerias com Estado de Minas, Portal Uai e Correio Braziliense. Já foi editor do BHAZ e head na Itatiaia.



/

ATLÉTICO-MG

# Sette Câmara reclama de revisão de IPTU da sede do Atlético-MG e se revolta contra PBH: "Chega"

Presidente do clube usa rede social para questionar cobranças e lembrar as exigências que encareceram as obras do estádio do Galo; Prefeitura envia nota e esclarece atualização de valor

Por Redação do ge — Belo Horizonte

27/10/2020 11h45 · Atualizado há 2 anos

O presidente do Atlético-MG, Sérgio Sette Câmara, usou seu perfil no Twitter para reclamar de uma cobrança de revisão de IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) da sede do clube. Segundo o mandatário atleticano, a Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) está exigindo uma diferença no valor dos últimos cinco anos.

Procurada, a PBH se manifestou em nota e alegou que a revisão do IPTU está associada a uma revisão na área construída da sede do Atlético, dado que, segundo a PBH, foi atualizado pelo próprio clube (**veja a nota completa no fim da matéria**).

## + Notícias do Atlético





Esses R\$ 100 milhões de acréscimos são por conta de exigências, contrapartidas e medidas compensatórias que o projeto precisou apresentar para obter a Licença de Instalação (LI) do COMAM (Conselho Municipal de Meio Ambiente).





relação com Alexandre Kalil, atual prefeito de Belo Horizonte e ex-presidente do Galo. Os dois, que já foram muito próximos, não têm mais boa relação. Sette Câmara, porém, defende que Kalil não é seu desafeto.

- Falar que o prefeito é meu desafeto não é verdade. Se eu sou desafeto dele, é diferente. Quer dizer... Eu não tenho essa coisa aí, não existe isso. A gente pode não estar mais tendo uma relação como já tivemos no passado, mas daí a ser desafeto é outra história. No Atlético, entendo que a política está em uma situação até bastante razoável.

## Nota da PBH enviada ao ge

*"Em novembro de 2019, os proprietários de 23 mil imóveis foram notificados a se pronunciar quanto a divergência de área construída dos seus imóveis, apurada pela Administração Tributária do Município, confirmando ou contestando a apuração fiscal.*

*Os contribuintes foram notificados no âmbito da segunda edição do Programa de Autorregularização das Informações do Cadastro Imobiliário Municipal (PACI).*

*Sete mil proprietários de imóveis, dentre eles o Clube Atlético Mineiro, informaram a área construída do imóvel e concordaram com os acréscimos de área informados.*

*A área construída da sede do Atlético foi alterada de 2.284,09m<sup>2</sup> para 2.907,39m<sup>2</sup>, conforme informação prestada pelo próprio clube.*

*Por conta desta alteração, houve um incremento de R\$ 8.071,21 no IPTU devido por exercício, considerando os lançamentos efetuados com base na área incorreta.*

*Considerando os cinco exercícios revisados (2015 a 2019), promoveu-se o lançamento complementar do imposto no total de R\$ 40.356,05.*

*A respeito da construção do estádio do Atlético, toda grande obra gera contrapartidas durante o processo de obtenção das licenças de órgãos ambientais e de trânsito, nas esferas municipal, estadual e federal."*

\* matéria atualizada às 15h50





**Número: 6119259-50.2015.8.13.0024**

**Classe: [CÍVEL] EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL**

**Órgão julgador: 2ª Vara de Execução Fiscal Municipal da Comarca de Belo Horizonte**

**Última distribuição : 01/02/2018**

**Valor da causa: R\$ 42.705,34**

**Processo referência: 0024154438501**

**Assuntos: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

**Segredo de justiça? NÃO**

**Justiça gratuita? NÃO**

**Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO**

Partes	Advogados
ALEXANDRE KALIL (EMBARGANTE)	
	JOAO MANOEL MARTINS VIEIRA ROLLA (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE (EMBARGADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
6618143126	27/10/2021 18:03	Alexandre Kalil Embargos à EF 6119259-50.2015.8.13.0024 IPTU Alegações finais	Alegações Finais

Ainda, esclareceu “*não ser possível afirmar com segurança que toda a área remanescente pertence ao Espólio de Moysés Kalil ou seus herdeiros, não tendo sido apresentados quaisquer documentos hábeis à comprovar a atual titularidade da área, nem mesmo especificá-la e mensurá-la, razão pela qual sugere-se que seja formulado questionamento ao órgão competente acerca de em quais documentos se alicerçou a abertura e eventuais alterações promovidas no índice cadastral objeto de discussão*”.

E, concluiu asseverando que, inobstante ter identificado a existência de desapropriações, a SUDECAP “*não possui elementos técnicos suficiente para afirmar categoricamente se o lançamento tributário tem por objeto a área remanescente da desapropriação efetivada, quais seriam suas dimensões, nem mesmo sua titularidade*, haja vista que até o presente momento não houve qualquer manifestação judicial no âmbito da ação de desapropriação em tramitação acerca da titularidade da área desapropriada”.

Ou seja, nem o próprio Município possui elementos suficientes para afirmar que sobre o bem não recaiu a desapropriação efetivada na Avenida Pedro I.

E, em que pese a tentativa do Embargado de induzir este MM. Juízo a erro, ao afirmar que os dados disponibilizados “*esclarecem que a desapropriação incidiu sobre parte de área menor, e não sobre todo o imóvel*”, a SUDECAP foi clara ao destacar que, repise-se, “*não possui elementos técnicos suficiente para afirmar categoricamente se o lançamento tributário tem por objeto a área remanescente da desapropriação efetivada, quais seriam suas dimensões, nem mesmo sua titularidade*”.

Neste sentido, não há que se falar em certeza do crédito executado, como exige o artigo 204 do CTN e o artigo 786 do CPC, mostrando-se imperioso o reconhecimento da insubsistência da Execução Fiscal por falta de cumprimento dos requisitos formais da CDA.

**(III)** Do mesmo modo que a aquisição da propriedade sobre determinado bem imóvel faz nascer o dever de pagamento, pelo contribuinte, do IPTU e da CCIP, a transferência do aludido direito real para outra pessoa, igualmente exonera o alienante das exigências tributárias recaídas sobre tal bem, mesmo aquelas decorrentes de fatos geradores verificados anteriormente à transferência imobiliária.



E nem se diga que a execução poderia ser oposta contra o Embargante, em razão de ter o mesmo assumido parcelamento do débito em algumas oportunidades, vez que, como sabido, o pedido de parcelamento não tem o condão de transferir a propriedade do imóvel ou de autorizar a execução do débito em face de terceiro. Em rigor, *“as convenções particulares relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública, a fim de modificar o polo passivo da obrigação tributária”*.

(II) A Secretaria Municipal de Política Urbana respondeu ao ofício encaminhado pelo Município, afirmando, em síntese:

- (i) através do sistema SIATU, foi possível confirmar, tão somente, que o imóvel se localiza *na quadra compreendida pela Avenida Dom Pedro I, Rua das Pedrinhas, Rua Campo Alegre e Rua Antônio Rocha*;
- (ii) não dispõe de matrícula referente à área citada;
- (iii) em consulta ao Google Maps, foi possível verificar que houve desapropriação para o MOVE da Avenida Pedro I, ao lado da via em que se encontra a quadra CTM 19.04010.

Ou seja, a Secretaria Municipal restringiu-se a afirmar que o imóvel se localiza numa determinada *quadra*, compreendida por mais 3 (três) ruas, além da Avenida Dom Pedro I, e que, através de *consulta ao google maps* teria ocorrido desapropriação aos arredores da referida quadra.

Em seguida, sobreveio manifestação da SUDECAP, por intermédio da qual constatou-se a existência de ação de desapropriação, que teria por objeto *“imóvel situado na Avenida Pedro I, s/n de propriedade presumível do Espólio de Moisés Kalil”*, imóvel este que *“teria área total aproximada de 9.965,50m<sup>2</sup>, da qual foi pleiteada a desapropriação parcial de 1.326,14m<sup>2</sup>”*.

EXMO. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL  
MUNICIPAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

Processo n.º 6119259-50.2015.8.13.0024

**ALEXANDRE KALIL.**, já qualificado nos autos do processo de número em epígrafe, vem, por seus advogados que a presente subscrevem, em atenção ao r. despacho ID 6243623050, acerca do qual foi intimado em 11.10.2021, apresentar suas ALEGAÇÕES FINAIS e REQUERIMENTO/SANEAMENTO na forma que se segue.

1. Como é de conhecimento deste d. Juízo, trata-se de Embargos à Execução Fiscal opostos em face da exigência de crédito tributário a título de IPTU e CCIP, relativos aos exercícios de 2005 e 2006, sobre imóvel localizado na Avenida Pedro I, bairro Venda Nova, índice cadastral n.º 888024W325 0016, no município de Belo Horizonte.

2. Desde a inicial dos presentes Embargos, a Embargante suscitou e demonstrou a sua patente ilegitimidade para responder por créditos tributários de IPTU E CCIP com relação a referido imóvel, à medida que figurando a propriedade como elemento central da regra matriz de incidência dos aludidos tributos, a obrigação tributária, nesse caso, é uma típica obrigação *propter rem*, na forma dos artigos 129 e 130, do CTN, e, portanto, acompanha a situação do bem, que, no caso foi objeto de desapropriação por utilidade pública em favor do Município Embargado, nos termos do artigo 5º, “h”, do Decreto Lei nº 3.365/1941, com vistas à implementação do serviço de transporte público rápido denominado “*BRT MOVE*”.

Designa para compor a Comissão Paritária da Feira de Artes, Artesanato e Produtores de Variedades de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto nº 14.245/10, para complementação de restante do mandato 2022/2023, a partir da data de publicação:

Representante do Poder Executivo

-Lucas Couto de Souza, suplente, pela Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur.

Ficou evidenciado, ainda, inclusive diante da própria Impugnação do Município (ID 40527889) a nulidade da CDA, tendo em vista a manifesta impossibilidade de identificar, precisamente, sobre qual imóvel recaem as aventadas exações fiscais, à mingua de indicação, na Certidão de Dívida Ativa, de dados quanto ao endereço vinculado ao referido índice cadastral, o Embargante requereu, e V. Exa. deferiu, a intimação do Município Embargado, para os fins de apresentar “*dados específicos quanto ao endereço do imóvel sob o qual recaem as cobranças, bem como esclarecer a data da efetivação das desapropriações relacionadas à Avenida Dom Pedro I, e se alcançaram o imóvel objeto da presente demanda*”.

E, ainda, diante da resposta trazida pelo Embargado a partir de informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Política Urbana de BH e pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, foi, alfim, escancarada a insubsistência da Certidão de Dívida Ativa que embasa a exigência fiscal.

3. Vejamos os fundamentos e provas que tornam totalmente ilegítima a cobrança direcionada ao Embargante:

**(I)** Conforme documentos do Cartório de Registro de Imóveis competente constatou-se, ao cabo, que o bem sequer nunca foi de propriedade do Executado, ora Embargante, mas, sim, do Sr. Elias Kalil, já falecido: originariamente era de propriedade do Sr. Antônio João dos Santos e Sra. Doralicia Amância da Silva, tendo sido vendido para o Sr. Moyses Kalil, em 1943. Após, em 1968, o Espólio de Moyses Kalil vendeu parcela do imóvel (5.676m<sup>2</sup>) ao Sr. Pedro Paulo Polizzi, e, da parcela remanescente, houve desapropriação de 1.259m<sup>2</sup>, em 1969. Por fim, a parcela que remanesceu (1.027,77m<sup>2</sup>) ficou com a propriedade do Sr. Elias Kalil.

Realizada a desapropriação e transferida a propriedade em favor do Município Embargado, pode-se dizer, a despeito das demais questões preliminares supra, *ad argumentandum tantum*, que, nos termos dos citados artigos 129 e 130 do CTN, teria se operado os efeitos da sub-rogação e conseqüente exoneração, da Embargante, com relação aos créditos tributários de IPTU e CCIP atrelados à propriedade desapropriada, mesmo para as exigências pretéritas à transferência.

Nesse contexto, também sob esse prisma – de eventual vinculação do Embargante ao imóvel por título/relação anterior, em que pese já totalmente descartada - tornar-se-ia evidente a ilegitimidade do Embargante para responder pelo IPTU e CCIP objetos da Execução Fiscal questionada, relativos ao ano de 2005, decorrente de imóvel objeto de desapropriação em favor do próprio Município Embargado, o que deve ser reconhecido por este i. Juízo.

3. Inclusive, em se considerando a localização genérica do imóvel, qual seja, na Av. Pedro I, Venda Nova, o Embargante suscitou, com vistas a demonstrar que a referida via se encontra integralmente duplicada, evidenciando que a desapropriação atingiu todos os imóveis respectivos, a realização de inspeção judicial, na forma do artigo 481 do Código de Processo Civil.

4. Ante todo o exposto, o Embargante reitera seja reconhecida a nulidade da CDA e sua ilegitimidade para figurar no polo passivo da execução fiscal vergastada, julgando procedentes os presentes Embargos à Execução, com condenação do Município de Belo Horizonte ao pagamento de honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais ou sucessivamente se determine a realização de inspeção judicial, na forma do artigo 481 do Código de Processo Civil, de forma a confortar o Juízo quanto a demonstração de que a Av. Pedro I, Venda Nova se encontra integralmente duplicada, evidenciando que a desapropriação atingiu todos os imóveis respectivos.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021.



RODOLFO DE LIMA GROPEN  
OAB/MG 53.069



JOÃO MANOEL M. VIEIRA ROLLA  
OAB/MG 78.122



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 16/12/2022 18:00:42 UTC  
**Versão do software** 2.10

### ▼ Informações do arquivo

**Nome do arquivo** CPI do uso pessoal da máquina pública (15).pdf  
**Resumo SHA256 do arquivo** f0c6be610077de9293a7d4fa5f5c760b23ea978cf1c48f8a645d986489dd88aa  
**Tipo do arquivo** PDF  
**Quantidade de assinaturas** 15

▼ Assinatura por CN=CIRO DANIEL DE SOUZA PEREIRA DA SILVA:\*\*\*073456\*\*, OU=presencial, OU=39256593000197, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

### ▼ Informações da assinatura

**Tipo de assinatura** Destacada  
**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Conformidade com o padrão (ISO 32000).  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Data da assinatura** December 15, 2022 at 6:59:23 PM UTC

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=WESLEY MOREIRA DE PINHO:\*\*\*151876\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

### ▼ Informações da assinatura

**Tipo de assinatura** Destacada  
**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Conformidade com o padrão (ISO 32000).  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Data da assinatura** December 15, 2022 at 7:52:01 PM UTC  
**Status dos atributos** Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

- ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=IRLAN CHAVES DE OLIVEIRA MELO:\*\*\*607696\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

- ▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	December 15, 2022 at 8:25:37 PM UTC
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

- ▶ Informações do assinante

- ▶ Caminho de certificação

- ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RUBEM RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR:\*\*\*503266\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

- ▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	December 15, 2022 at 8:34:32 PM UTC
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

- ▶ Informações do assinante

- ▶ Caminho de certificação

- ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

- ▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	December 15, 2022 at 9:36:13 PM UTC

- ▶ Informações do assinante



▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=GABRIEL SOUSA MARQUES DE AZEVEDO:\*\*\*666296\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	December 16, 2022 at 2:19:05 PM UTC
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARLI APARECIDA DE ARO FERREIRA:\*\*\*183936\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	December 16, 2022 at 2:37:34 PM UTC

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=CLEITON XAVIER DA SILVA:\*\*\*637216\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=73999229000155, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	December 16, 2022 at 2:58:40 PM UTC

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	December 16, 2022 at 3:08:17 PM UTC

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=JORGE LUIZ DOS SANTOS:\*\*\*770687\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	December 16, 2022 at 3:25:49 PM UTC
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FLAVIA FERREIRA BORJA PINTO:\*\*\*400186\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	December 16, 2022 at 3:33:33 PM UTC

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=MARCOS ANTONIO CRISPIM:\*\*\*498306\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Modo escuro

## ▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	December 16, 2022 at 3:53:12 PM UTC
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JULIANO LOPES LOBATO:\*\*\*604156\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	December 16, 2022 at 4:49:02 PM UTC
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=NIKOLAS FERREIRA DE OLIVEIRA:\*\*\*014426\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	December 16, 2022 at 5:21:54 PM UTC

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=BRAULIO ALVES SILVA LARA:\*\*\*104696\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	December 16, 2022 at 5:56:20 PM UTC

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

---




## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### REQUERIMENTO Nº 298/2022

### COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Recebo o Requerimento nº 298/2022 e determino sua distribuição em avulsos. Prazo para ESCOLHA, pelos líderes, dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme Art. 47, §§6º e 7º, II do Regimento Interno, até o dia 23 de dezembro de 2022.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2022.

  
Nely Aquino  
Presidente

Avulsos distribuídos em: 16 / 12 / 2022

  
Seção de Apoio ao Plenário - SECPLE